

LEI Nº 384/2018

Ulianópolis-PA, 10 de julho de 2018

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei;

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber na Lei nº. 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal) e inciso II do art. 114 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Ulianópolis, para o exercício de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas a dívida pública municipal
- V – as disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas no PPA para o Quadriênio 2018/2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo único.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, serão conferidas prioridades às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento básico;
- III – Incentivo a produção agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.
- V – Modernização administrativa;
- VI – Meio ambiente;
- VII – Habitação;

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**§1º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguirem discriminados:

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades e projetos ou operações especiais.

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;

*[Handwritten signature]*

5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

6 – amortização da dívida.

**Art. 5º.** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º.** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 7º.** O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, compor-se-á de:

I – mensagem;

II – texto da lei orçamentária;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:



I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.



5

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os recursos decorrentes do orçamento fiscal e da seguridade social.

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do art. 60 da ADCT, com a redação dada pela emenda constitucional nº 14/96, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários, médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados.

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar, demonstrando a memória de cálculo.

V - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2018 e a estimada para 2019, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras.

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2018 e o programado para 2019.

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas.

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.



6

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§7º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 8º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2018, suas respectivas propostas orçamentária, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 09.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 10.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 11.** Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;



III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

**Art. 12.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivamente subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamentos aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, não ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

**Art. 13.** O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, até sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2018.

**Parágrafo único.** Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2018. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

**Art. 14.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo por Convênio;







# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da municipalidade;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**Art. 15.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com previa autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 16.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III – atendam ao disposto nos art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT. Bem como na Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993;

*[Handwritten signature]* 9

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sócias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 17.** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam.

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

§ 1º Para efeito de disposto no artigo anterior entende-se por:

I – contribuição: dotações destinadas ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observados o disposto nos artigos 25 e 26 da LC nº 101/2000;

II – auxílios financeiros a pessoas físicas; dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens e também em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.

III - material de distribuição gratuita; dotações destinadas a atender despesa com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

 10

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 18.** Os Projetos de Lei relativos a crédito adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em Decreto da Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão encaminhados pelos dirigentes dos órgãos a Prefeita Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

§ 3º Cada Projeto de Lei devesa restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os Créditos Adicionais destinados a despesas de pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

**Art. 19.** Os recursos de convênios não previstos no orçamento poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

**Art. 20.** Fica facultado o Poder Executivo a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das Despesas Orçadas para o exercício financeiro de 2019.

§ 1º A Loa destinara recursos de ordem de vinte e cinco por cento no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com ênfase para o Pré-escolar e Ensino Fundamental.



11

§ 2º A Loa destinara recursos na ordem de quinze por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção da Saúde.

§ 3º A Loa conterà autorização para abertura de créditos suplementares de 60% (sessenta por cento), conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c art. 43º da lei 4320/64 e § 8º do art. 165 da C.F.

§ 4º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação para outra ou de uma função para outra, para prover recursos para suplementar verba orçamentária assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos, nos termos do art. 167 inciso IV da CF e parágrafo único do Art. 4º desta Lei.

§ 5º Na transposição. Transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo acima, poderá haver ajuste na classificação funcional assim como havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes o qual será efetuado por ato do poder executivo.

§ 6º A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1%(um por cento) da receita corrente líquida.

§ 7º A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

§ 8º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da reserva de contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem à condição de afetação das contas públicas.

§ 9 As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas e ou desmembradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira por meio de ato da chefe do poder executivo.

§ 10 Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento na câmara municipal serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL

**Art. 21.** A atualização Monetária do Principal da dívida mobiliaria do município não poderá superar no exercício de 2019, a variação do INDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), da fundação Getúlio Vargas.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 22.** Em cumprimento ao dispositivo do art. 169, parágrafos, incisos da C.F e Lei Complementar nº 101/00.

I - durante o exercício de 2019, as despesas totais do Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta financiadas com recursos do Tesouro, deverão ser praticadas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000;

II - o Poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com o Subsídio de seus Vereadores, § 1 do Artigo 29-A da EC nº 25/2000.

III - somente poderão ser contratados servidores públicos, mediante concurso publico.

IV - exceto as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração e de excepcional interesse público dispostos em lei.

V – fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

VI – o reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 23.** No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 24.** No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, independente da legalidade ou validade do contrato.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividade que simultaneamente;

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrario, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e



III - não caracterizem relação direta de emprego.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25.** O Poder executivo encaminhará caso necessário ao Poder Legislativo no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente sobre:

- I – criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;
- II – revisão da base de cálculo dos Impostos já existentes;
- III – o município fará uma revisão no Código Tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do Município.

§ 1º Para efeito deste artigo, toda e qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levarão em consideração o princípio da Justiça Social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga Tributária das camadas mais pobres da população.

§ 2º A concessão ou ampliação de incentivos de isenção ou benefícios de natureza tributaria ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renuncia de receita e consequentemente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate a sonegação e a elisão fiscal da elevação de alíquotas da ampliação da base de calculo e da majoração ou criação de tributo.

§ 3º A estimativa de renuncia de receita será apresentada pelo iniciador da preposição legislativa.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** O Poder Executivo devera elaborar e publicar ate trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso por órgão do Poder Executivo, observando em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.



15

**Parágrafo único.** Desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 27.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão fixados, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais inclusive as destinadas ao pagamento da dívida;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

III - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publica ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada poder, nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre.



16



**Art. 28.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 29.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 30.** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pela Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
- V - programa de duração continuada;
- VI - assistência social, saúde e educação;
- VII - manutenção das entidades;
- VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado.

**Art. 31.** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

**Art. 32.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto da Chefe do Poder Executivo.



**Art. 33.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 34.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 35.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.


**Art. 36.** Autorizar o Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2019, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 37.** Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das Despesas com; Polícia Militar, Civil, Poder Judiciário, Ministério Público, Justiça Eleitoral, Igrejas Religiosas ou Evangélicas e Emater.

**Art. 38.** O Poder Executivo publicará os quadros de detalhamento de despesa (QDD), por órgão, unidade orçamentária e elemento de despesa que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, juntamente com a lei orçamentária.

**Parágrafo único.** Os quadros de detalhamento de despesa poderão ser alterados conforme necessidade do desdobramento do grupo de natureza da despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação, por grupo de natureza e por fontes de recursos.

**Art. 39.** Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem o limite de que tratam os incisos I e II do art. 24 e seu



parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, modificada através do art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998.

**Art. 40.** Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores em mais de trinta por cento, aqueles constantes do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Único.** Somente em condições especiais devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 41.** Fica o Poder Executivo autorizado, objetivando o cumprimento que estabelece o Art. 22 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, quando verificado que os vencimentos pagos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, não estiver atingindo o mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício a título de FUNDEB, observando a parte correspondente a 60% e mais rendimentos de aplicação a conceder abono eventual para cumprimento da aplicação deste limite, no decorrer do exercício de 2019.

**Parágrafo Único.** O abono de que trata este artigo não incidirá descontos e nem terá obrigatoriedade de contribuição patronal em favor da previdência social.

**Art. 42.** E vedado ao Poder Executivo assumir dívida de caráter previdenciário ou qualquer título oriundo de outro ente que não seja da esfera executiva municipal

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, para colocar o município adimplente, fica autorizado o Poder Executivo a processar a composição de dívida previdenciária do Poder Legislativo Municipal, cujos pagamentos serão descontados no duodécimo mensal devido a Camará Municipal e a GPS será encaminhada para contabilização no Poder Legislativo.

**Art. 43.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2019.



**Art. 44.** É autorizado a Chefe do Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019, a incluir novos Elementos de Despesas e novas Fontes de Recursos, para execução dos Orçamentos ou em atendimento as exigências legais.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis/PA, aos 10 dias do mês de Julho de 2018.

  
Neusa de Jesus Pinheiro  
Prefeita Municipal



**Ulianópolis**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	153.916.350,00	167.919.659,52	1.154,50	161.612.167,50	183.368.268,20	1.230,81	169.692.775,88	200.238.148,87	1.312,41
Receitas Primárias ( I )	159.311.235,05	167.259.491,22	1.149,96	160.976.796,81	182.647.364,41	1.225,97	169.076.638,65	199.450.921,94	1.307,25
Despesa Total	153.916.350,00	167.844.054,61	1.153,98	161.612.167,50	183.207.039,21	1.229,73	169.474.201,93	199.980.230,75	1.310,72
Despesas Primárias ( II )	152.639.650,00	166.526.696,26	1.144,93	160.202.192,85	181.768.493,89	1.220,07	168.142.933,18	198.408.328,34	1.300,43
Resultado Primário (III) = ( I - II )	671.685,05	732.794,96	5,04	774.603,96	878.890,52	5,90	882.703,47	1.041.593,60	6,83
Resultado Nominal	68.080,29	74.274,23	0,51	71.484,30	81.107,46	0,54	75.058,52	88.569,35	0,58
Dívida Pública Consolidada	152.608,19	166.492,49	1,14	160.238,60	181.809,80	1,22	168.250,53	198.536,30	1,30
Dívida Consolidada Líquida	1.429.686,00	1.559.758,84	10,72	1.501.170,30	1.703.256,65	11,43	1.576.228,82	1.858.956,26	12,19

Fonte: FAFESP/Relatórios da LRF



Ulianópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	112.503.300,00	808,70	79.226.820,02	569,50	(33.276.479,98)	(239,20)
II - Receitas Primárias (I)	112.035.200,00	805,33	78.013.465,75	560,78	(34.021.734,25)	(244,55)
III - Despesa Total	112.503.300,00	808,70	77.902.923,25	559,98	(34.600.376,75)	(248,71)
IV - Despesas Primárias (II)	112.103.300,00	805,82	77.776.933,30	559,08	(34.326.366,70)	(246,74)
V - Resultado Primário ( I - II )	(68.100,00)	(0,49)	236.532,45	1,70	304.632,45	2,19
VI - Resultado Nominal	1.068.713,67	7,68	1.068.713,67	7,68	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	138.420,13	0,99	138.420,13	0,99	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	1.296.767,35	9,32	1.296.767,35	9,32	-	-

Fonte: FAPESP/ Relatórios da LRF



Ulianópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2019

AMT - Determiativo 3 (RFB art 4º e 5º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	79.226.820,02	112.503.300,00	146.587.000,00	30,30	153.916.350,00	5,00	161.612.167,50	5,00	169.692.775,88	5,00
Receitas Primárias (I)	78.013.465,75	112.035.200,00	146.010.700,05	30,33	153.311.235,05	5,00	160.575.795,81	5,00	169.025.636,55	5,00
Despesa Total	77.502.923,25	112.503.300,00	146.587.000,00	30,30	153.847.050,00	4,95	161.470.097,85	4,95	169.474.201,53	4,96
Despesas Primárias (II)	77.776.933,30	112.103.300,00	145.437.000,00	29,73	152.539.550,00	4,95	160.207.192,85	4,95	168.142.933,18	4,96
Recultado Primário (III) = (I - II)	228.537,45	(68.100,00)	573.700,05	(482,44)	671.685,05	17,08	774.603,96	15,32	882.703,47	13,96
Resultado Nominal	1.058.713,67	1.098.713,67	64.838,37	(63,93)	68.080,29	5,00	71.484,30	5,00	75.058,52	5,00
Dívida Pública Consolidada	138.420,13	138.420,13	145.841,14	5,09	152.608,19	5,00	160.298,60	5,00	168.290,53	5,00
Dívida Consolidada Líquida	1.295.767,35	1.295.767,35	1.361.635,72	5,00	1.429.695,00	5,00	1.501.170,30	5,00	1.576.228,82	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	81.920.531,90	117.453.445,20	153.183.415,00	30,42	167.919.658,52	9,62	183.368.268,20	9,20	200.238.148,87	9,20
Receitas Primárias (I)	80.565.923,59	116.964.748,80	152.581.181,55	30,45	167.259.491,22	9,62	182.547.364,41	9,20	199.450.921,54	9,20
Despesas Total	80.551.622,64	117.453.445,20	153.183.415,00	30,42	167.644.054,61	9,57	183.207.032,21	9,15	199.980.230,75	9,15
Despesas Primárias (II)	80.421.349,03	117.035.842,20	151.981.695,00	29,88	166.506.696,26	9,57	181.768.483,89	9,15	198.409.328,34	9,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	244.574,55	(71.096,40)	599.516,55	(843,24)	732.794,96	22,23	878.880,52	19,94	1.041.593,60	18,51
Resultado Nominal	1.105.049,93	1.115.737,07	67.255,00	(63,93)	74.274,23	9,62	81.107,46	9,20	88.559,35	9,20
Dívida Pública Consolidada	143.126,41	144.510,62	151.881,40	5,10	166.492,49	9,62	181.609,80	9,20	198.536,38	9,20
Dívida Consolidada Líquida	1.340.667,44	1.343.825,11	1.422.877,97	5,10	1.506.208,84	9,62	1.703.256,55	9,20	1.859.956,26	9,20



**Ulianópolis**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2019**

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2017	%	2016	%	2015	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	2.871.046,42	4,98	4.662.304,20	8,88	2.800.511,93	6,69
Reservas	1.903.482,24	3,30	1.328.094,47	2,53	706.035,96	1,69
Resultado Acumulado	52.853.299,94	91,71	46.490.769,77	88,59	38.343.831,50	91,62
<b>TOTAL</b>	<b>57.627.828,60</b>	<b>100,00</b>	<b>52.481.168,44</b>	<b>100,00</b>	<b>41.850.379,39</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

	2017	%	2016	%	2015	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: FAPESPA/Relatórios da LRF





Ulianópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	23.000,00	63.100,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2017	2016	2015
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	23.000,00	63.100,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	23.000,00	63.100,00	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	(23.000,00)	(63.100,00)	-

Fonte: FAPESP/AV Relatórios da LRF



Ulianópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2019

LRF, art 4º, § 1º

RS 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	4.874.682,55
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	2.202.986,25
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	791.099,54
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.880.596,76
Redução Permanente de Despesa ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.880.596,76
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	1.880.596,76

Ulianópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO DE ARRECADÇÃO	6.000.000	REDUÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE DESPESAS	6.000.000
OUTROS RISCOS FISCAIS	1.300.000	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE REDUÇÃO	1.300.000
TOTAL	7.300.000	TOTAL	7.300.000

---

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Ulianópolis

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Acao Legislativa  
Manter o bom Funcionamento do Poder Legislativo

---

Ação.....: 0001 - Funcionamento da Câmara Municipal  
Descrição: Funcionamento da Câmara Municipal

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	3.400.000,00

---

Ação.....: 0002 - Encargos com Publicidade-CMU  
Descrição: Encargos com Publicidade

---

Unidade de medida: Serviço implantado	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	45.000,00

---

Programa: 0002 - Modernizacao Legislativa  
Modernizar os servicos e capacitar servidores

---

Ação.....: 0003 - Informatização do Poder Legislativo  
Descrição: Informatização do Poder Legislativo

---

Unidade de medida: Serviço implantado	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2019 3.475.000,00

---

---

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0036 - Supervisao e Coordenacao Supervisor

---

Manter o Funcionamento do Gabinete

---

Ação.....: 0011 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito  
Descrição: Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	valor total:	4.200.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2019            4.200.000,00

---

---

Órgão: 12 - Assessoria Especial

---

---

Função: 04 - Administração

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

---

Programa: 0037 - Administracao Geral

---

Ação.....: 0021 - Funcionamento das Assessorias  
Descrição: Funcionamento das Assessorias

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	valor total:	260.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2019            260.000,00

---

---

Órgão: 13 - Administração Regional

---

---

Função: 04 - Administração

---

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

---

Programa: 0037 - Administracao Geral

---

---

Ação.....: 0018 - Funcionamento da Administração Distrital

---

Descrição:	Funcionamento da Administração Distrital		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	35.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2019	35.000,00
---------------------	------------	-----------

---

Órgão: 14 - Consultoria Juridica

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administracao Geral

Ação.....: 0019 - Funcionamento da Consultoria Juridica  
Descrição: Funcionamento da Consultoria Juridica

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	12
		Valor total:	380.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2019	380.000,00
---------------------	------------	------------

---

Órgão: 15 - Secretaria de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0032 - Organizacao e Modernizacao Administrativa

Ação.....: 0009 - Projeto de Modernização Administrativa  
Descrição: Projeto de Modernização Administrativa

Unidade de medida:	Projeto/etapa	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	45.000,00

Programa: 0037 - Administracao Geral

---

Ação.....: 0013 - Apoio a Segurança Pública  
Descrição: Apoio a Segurança Pública

Unidade de medida: Serviço implantado                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      280.000,00

---

Ação.....: 0016 - Encargos com Inativos e Pensionistas  
Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas

Unidade de medida: Atividade                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      70.000,00

---

Ação.....: 0020 - Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças  
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

Unidade de medida: Atividade                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      7.800.000,00

---

Ação.....: 0022 - Manutenção do Centro de Convenções  
Descrição: Manutenção do Centro de Convenções

Unidade de medida: Atividade                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      130.000,00

---

Ação.....: 0023 - Programa de Modernização Fazendaria  
Descrição: Programa de Modernização Fazendaria

Unidade de medida: Programa                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      55.000,00

Programa: 0813 - Assitencia as Associações Comunitárias e Religiosas  
Garantir a Assitencia as Entidades Reconhecidas

---

Ação.....: 0220 - Auxílio a Associações Comunitárias e Religiosas  
Descrição: Auxílio a Associações Comunitárias e Religiosas

Unidade de medida: Associações                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      95.000,00

---

Subfunção: 124 - Controle Interno

---

Programa: 0042 - Controle Interno

---

Acompanhar as execucoes orcamentarias,financeiras e patrimonial

---

Ação.....: 0031 - Funcionamento das Atividades do Controle Interno  
Descrição: Funcionamento das Atividades do Controle Interno

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 280.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0037 - Administracao Geral

---

Ação.....: 0015 - Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos  
Descrição: Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas  
Quantidade 2019: 55  
Valor total: 45.000,00

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0037 - Administracao Geral

---

Ação.....: 0222 - Manutencao do Conselho Tutelar  
Descrição: Manutencao do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Função: 14 - Direito da Cidadania

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0051 - Normatizacao e Fiscalizacao  
Melhorar a arrecadacao propria do municipio

---

Ação.....: 0032 - Manutencao das Atividades do Demutran  
Descrição: Manutenção das Atividades do Demutran

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 950.000,00

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0338 - Servicos de Iluminacao Publica



---

Funcionamento dos serviços de iluminação pública

---

Ação.....: 0108 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública  
Descrição: Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.050.000,00

---

Função: 24 - Comunicações

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 0017 - Encargos com Publicidade-ADM  
Descrição: Encargos com Publicidade

Unidade de medida: Publicidade realizad	Quantidade 2019:	10
	Valor total:	180.000,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 0014 - Aquisição de Veículos-ADM  
Descrição: Aquisição de Veículos

Unidade de medida: veículo(s) adquirido	Quantidade 2019:	5
	Valor total:	1.100.000,00

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 0012 - Amortização da Dívida Contratada  
Descrição: Amortização da Dívida Contratada

---

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	12
	Valor total:	600.000,00

Programa: 0976 - Contribuições P Programa de Form. do Patrimonio do Servidor  
Contribuir para o Pasep

---

Ação.....: 0202 - Manutenção do Programa do PASEP  
Descrição: Manutenção do Programa do PASEP

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	900.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	13.680.000,00
---------------------	------------	---------------

---

Órgão: 16 - Secretaria de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0132 - Financiamento da Gestão do SUAS  
Garantir o Acesso da População ao Programa

Ação.....: 0051 - Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS  
Descrição: Capacitação Permanente de Recursos Humanos do SUAS

Unidade de medida: Treinamento	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	103.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Manter os programas em funcionamento

Ação.....: 0058 - Encargos com a Publicidade-SEMAS  
Descrição: Encargos com a Publicidade

Unidade de medida: Publicidade realizad	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	60.000,00

---

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

---

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Manter os programas em funcionamento

---

Ação.....: 0070 - Manutenção do Conselho do Idoso  
Descrição: Manutenção do Conselho do Idoso

Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	15.000,00

---

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

---

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Manter os programas em funcionamento

---

Ação.....: 0068 - Manutenção do Conselho Munic.dos Diretos da Pessoa com Deficiencia-CMDPCD  
Descrição: Manutenção do Conselho Munic.dos Diretos da Pessoa com Deficiencia-CMDPCD

Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	15.000,00

---

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

---

Programa: 0131 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
Garantir o Acesso da População do Programa

---

Ação.....: 0046 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional-Casa Lar  
Descrição: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional-Casa Lar

Unidade de medida: Famílias Alugadas	Quantidade 2019:	10
	Valor total:	35.000,00

---

Ação.....: 0047 - Manutenção do Serviço de Acolhimento-Casa Lar (Rec.próprios)  
Descrição: Manutenção do Serviço de Acolhimento-Casa Lar (Rec.próprios)

Unidade de medida: Famílias Alugadas	Quantidade 2019:	10
	Valor total:	85.000,00

---

Ação.....: 0048 - Manutenção das Atividades de Apoio a Família Alugadora  
Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio a Família Alugadora

---

---

Unidade de medida: Famílias Arrendidas	Quantidade 2019:	5
	Valor total:	65.000,00

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Manter os programas em funcionamento

---

Ação.....: 0071 - Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente-CMDCA  
Descrição: Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente-CMDCA

Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	40.000,00

---

Ação.....: 0072 - Manutencao do Conselho Tutelar  
Descrição: Manutencao do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	100.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0128 - Proteção Social Básica  
Garantir a Assistência Integral a Família.

---

Ação.....: 0038 - Manut.do Piso Basico Fixo,Serviço de Proteção e Atend.Integral a Família-PAIF  
Descrição: Manut.do Piso Basico Fixo,Serviço de Proteção e Atend.Integral a Família-PAIF

Unidade de medida: Famílias Arrendidas	Quantidade 2019:	750
	Valor total:	160.000,00

---

Ação.....: 0039 - Manutencao do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos  
Descrição: Manut. do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2019:	400
	Valor total:	285.000,00

---

Ação.....: 0040 - Manutencao do Piso Basico Variavel III-Equipe Volante  
Descrição: Manutencao do Piso Basico Variavel III-Equipe Volante

Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2019:	750
	Valor total:	85.000,00

---

Ação.....: 0041 - Manutencao da Proteção Social Básica-Rec.Próprios

---

Descrição:	Manutencao da Protecao Social Basica-Rec.Propios		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	750
		Valor total:	350.000,00
Programa: 0129 - Protecao Social Especial de Media Complexide Manter o Acesso da Populacao do Programa			
<hr/>			
Ação.....:	0042 - Manutencao do Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI		
Descrição:	Manutencao do Piso Fixo de Media Complexidade-PAEFI		
Unidade de medida:	Familias Arrendidas	Quantidade 2019:	50
		Valor total:	105.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0043 - Manutencao do Piso Fixo de Media Complexidade-MSE		
Descrição:	Manutencao do Piso Fixo de Media Complexidade-MSE		
Unidade de medida:	Familias Arrendidas	Quantidade 2019:	20
		Valor total:	40.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0044 - Manutencao da Protecao Social Especial-Rec.Propios		
Descrição:	Manutencao da Protecao Social Especial-Rec.Propios		
Unidade de medida:	Serviço implantado	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	105.000,00
Programa: 0132 - Financiamento da Gestão do SUAS Garantir o Acesso da Populacao ao Programa			
<hr/>			
Ação.....:	0049 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
Descrição:	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		
Unidade de medida:	Serviço implantado	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	85.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0050 - Manutenção e Fortalecimento do Controle Social-CMAS		
Descrição:	Manutenção e Fortalecimento do Controle Social-CMAS		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	18.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0053 - Manutenção da Gestao do SUAS-Rec.Propios		
Descrição:	Manutenção da Gestao do SUAS-Rec.Propios		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	105.000,00



---

Ação.....: 0062 - Gestao do Trabalho do SUAS-VIGILANCIA			
Descrição: Gestao do Trabalho do SUAS-VIGILANCIA			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	65.000,00	

---

Ação.....: 0063 - Gestao do Trabalho			
Descrição: Gestao do Trabalho			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	55.000,00	

---

Ação.....: 0064 - Manutencao das Atividades da Cozinha Comunitaria-Segurança Alimentar			
Descrição: Manutencao das Atividades da Cozinha Comunitaria-Segurança Alimentar			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	300.000,00	

---

Ação.....: 0065 - Manutencao do Conselho Muncipal de Seguranca Alimentar			
Descrição: Manutencao do Conselho Muncipal de Seguranca Alimentar			
Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	33.000,00	

---

Ação.....: 0066 - Auxilio e Beneficios Eventuais as Familias em Situacao de Vunerab.e Risco Social			
Descrição: Auxilio e Beneficios Eventuais as Familias em Situacao de Vunerab.e Risco Social			
Unidade de medida: Familia beneficiada	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	150.000,00	

---

Ação.....: 0067 - Beneficio de Prestacao Continuada BPC na ESCOLA			
Descrição: Beneficio de Prestacao Continuada BPC na ESCOLA			
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2019:	13	
	Valor total:	31.500,00	

---

Ação.....: 0069 - Manutencao do Conselho da Mulher			
Descrição: Manutencao do Conselho da Mulher			
Unidade de medida: Conselho	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	20.000,00	

---

Ação.....: 0217 - Projeto Natal Feliz  
Descrição: Projeto Natal Feliz

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 150.000,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0137 - Assistência Social Geral  
Manter os programas em funcionamento

---

Ação.....: 0061 - Aquisicao de Veiculos-SEMAS  
Descrição: Aquisicao de Veiculos-SEMAS

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido  
Quantidade 2019: 2  
Valor total: 280.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 6.292.500,00

---

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0176 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde  
Ampliar o Acesso da População aos Serviços de Saúde

---

Ação.....: 0170 - Construção de Polos de Academias de Saúde  
Descrição: Construção de Polos de Academias de Saúde

Unidade de medida: Pólos  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 250.000,00

---

Ação.....: 0172 - Construção, Ampliação e Aparel. de Unidades de Saúde  
Descrição: Construção, Ampliação e Aparel. de Unidades de Saúde

Unidade de medida: Unid.Construídas  
Quantidade 2019: 6  
Valor total: 800.000,00



Programa: 0804 - Gestão da Política de Saúde  
Garantir a gestão administrativa

---

Ação.....: 0177 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias  
Descrição: Aquisição de Veículos e Ambulâncias

Unidade de medida: veículo(s) adquirido      Quantidade 2019: 4  
Valor total: 550.000,00

---

Ação.....: 0178 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Conselho Mantido      Quantidade 2019: 1  
Valor total: 25.000,00

---

Ação.....: 0181 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS  
Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2019: 1  
Valor total: 9.000.000,00

---

Ação.....: 0184 - Manutenção de Outros Programas do SUS  
Descrição: Manutenção de Outros Programas do SUS

Unidade de medida: Atividade      Quantidade 2019: 1  
Valor total: 600.000,00

---

Ação.....: 0187 - Projeto de Modernização Administrativa-FMS  
Descrição: Projeto de Modernização Administrativa-FMS

Unidade de medida: Projeto      Quantidade 2019: 1  
Valor total: 45.000,00

---

Ação.....: 0223 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde  
Descrição: Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de medida: Prédio Construído      Quantidade 2019: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0171 - Atenção Básica a Saúde

---

Dar atendimento a populacao

---

Ação.....: 0151 - Manutenção do PAB-FIXO  
Descrição: Manutenção do PAB-FIXO

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.950.000,00

---

Ação.....: 0152 - Manutenção do PAB-ESTADUAL  
Descrição: Manutenção do PAB-ESTADUAL

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 230.000,00

---

Ação.....: 0153 - Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF  
Descrição: Manutenção do Programa de Saúde da Família-PSF

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 920.000,00

---

Ação.....: 0154 - Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde-PACS  
Descrição: Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde-PACS

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.900.000,00

---

Ação.....: 0155 - Manut.do Prog.de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ  
Descrição: Manut.do Prog.de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 240.000,00

---

Ação.....: 0156 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF  
Descrição: Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 165.000,00

---

Ação.....: 0157 - Manutenção do Programa Saúde Bucal  
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 380.000,00

---

Programa: 0174 - Assistência Farmaceutica  
Dar atendimento a populacao

---

Ação.....: 0165 - Manutenção do Programa Farmácia Básica-Federal  
Descrição: Manutenção do Programa Farmácia Básica-Federal

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	570.000,00

---

Ação.....: 0167 - Manutenção do Programa Farmácia Básica-Estadual  
Descrição: Manutenção do Programa Farmácia Básica-Estadual

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	230.000,00

---

Ação.....: 0168 - Manutenção da Farmácia Básica Qualifar  
Descrição: Manutenção da Farmácia Básica Qualifar

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	40.000,00

---

Ação.....: 0183 - Manutenção do Programa Farmácia Básica-Rec.Proprios  
Descrição: Manutenção do Programa Farmácia Básica-Rec.Proprios

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	230.000,00

Programa: 0176 - Investimento na Rede de Servicos de Saude  
Ampliar o Acesso da Populacao aos Servicoes de Saude

---

Ação.....: 0171 - Manutenção da Saúde Ambiental  
Descrição: Manutenção da Educação em Saúde Ambiental

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	150.000,00

Programa: 0804 - Gestao da Política de Saude  
Garantir a gestao administrativa

---

Ação.....: 0180 - Manutenção do Programa Insulinos Dependentes  
Descrição: Manutenção do Programa Insulinos Dependentes

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 0182 - Aquisicao de Equipamentos Odontologicos  
Descrição: Aquisicao de Equipamentos Odontologicos

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir                      Quantidade 2019:                      5  
Valor total:                      110.000,00

---

Ação.....: 0186 - Aquisição de Imóveis-FMS  
Descrição: Aquisição de Imóveis

Unidade de medida: Imóveis    Quantidade 2019:                      2  
Valor total:                      130.000,00

---

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

---

Programa: 0172 - Atencao a Media Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Dar atendimento a populacao

---

Ação.....: 0158 - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde  
Descrição: Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      4.000.000,00

---

Ação.....: 0159 - Manutenção da Nefrologia  
Descrição: Manutenção da Nefrologia

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      5.800.000,00

---

Ação.....: 0161 - Manutenção do SAMU  
Descrição: Manutenção do SAMU

Unidade de medida: Serviço implantado                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      600.000,00

---

Ação.....: 0162 - Tratamento Fora do Domicílio - TFD  
Descrição: Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      170.000,00

---

Ação.....: 0163 - Manutenção do Programa Melhor em Casa

---

Descrição:	Manutenção do Programa Melhor em Casa		
Unidade de medida:	Programa	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	900.000,00
Programa: 0176 - Investimento na Rede de Serviços de Saúde Ampliar o Acesso da População aos Serviços de Saúde			
<hr/>			
Ação.....: 0174 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal			
Descrição:	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
Unidade de medida:	Hospital Adequado	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.600.000,00
<hr/>			
Ação.....: 0175 - Aquisição de Produtos Hospitalares de Uso Único			
Descrição:	Aquisição de Produtos Hospitalares de Uso Único		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	350.000,00
<hr/>			
Ação.....: 0176 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares			
Descrição:	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
Unidade de medida:	Equip.e Mater.Adquir	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	200.000,00
Programa: 0804 - Gestão da Política de Saúde Garantir a gestão administrativa			
<hr/>			
Ação.....: 0179 - Manutenção do Hospital Municipal			
Descrição:	Manutenção do Hospital Municipal		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.800.000,00
<hr/>			
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
<hr/>			
Programa: 0172 - Atenção a Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Dar atendimento à população			
<hr/>			
Ação.....: 0160 - Implantação e Manut.do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS			
Descrição:	Implantação e Manut.do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS		
Unidade de medida:	Serviço implantado	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	550.000,00



---

Descrição:	Manutenção e Coordenação do Fundo Municipal de Educação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	3.600.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitacao de Recursos Humanos  
Capacitar os servidores municipais das mais diversas areas

---

Ação.....:	0033 - Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos-FME		
Descrição:	Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos-FME		
Unidade de medida:	Treinamento	Quantidade 2019:	50
		Valor total:	22.000,00

---

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

---

Programa: 0231 - Ensino Fundamental  
Manter em funcionamento o sistema de ensino

---

Ação.....:	0197 - Plano de Adequação das Escolas às Pessoas Portadoras de Deficiência		
Descrição:	Plano de Adequação das Escolas às Pessoas Portadoras de Deficiência		
Unidade de medida:	Escola(s)Adequada(s)	Quantidade 2019:	8
		Valor total:	22.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0802 - Gestao da Politica de Assistencia Social  
Garantir a gestao administrativa

---

Ação.....:	0214 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado PBA		
Descrição:	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado PBA		
Unidade de medida:	Programa	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	32.000,00

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0220 - Alimentacao Escolar  
Manter o programa de alimentacao escolar

---

Ação.....: 0073 - Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar-PNAE

---

Descrição:	Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar-PNAE		
Unidade de medida:	Programa	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.200.000,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0220 - Alimentacao Escolar  
Manter o programa de alimentacao escolar

---

Ação.....: 0090 - Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar-FME  
Descrição: Manutencao do Programa de Alimentacao Escolar-Rec.Proprios

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	380.000,00

---

Programa: 0231 - Ensino Fundamental  
Manter em funcionamento o sistema de ensino

---

Ação.....: 0074 - Aquisição de Equipamentos e Aparelhamentos  
Descrição: Aquisição de Equipamentos e Aparelhamentos

Unidade de medida:	Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2019:	5
		Valor total:	65.000,00

---

Ação.....: 0075 - Capacitação de Profissionais da Educação no Ensino Fundamental-FUNDEB 40%  
Descrição: Capacitação de Profissionais da Educação no Ensino Fundamental-FUNDEB 40%

Unidade de medida:	Treinamento	Quantidade 2019:	50
		Valor total:	65.000,00

---

Ação.....: 0076 - Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%  
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	15.000.000,00

---

Ação.....: 0077 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE  
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	20.000,00

---

Ação.....: 0078 - Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-PEJA



---

Descrição: Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-PEJA  
Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 410.000,00

---

Ação.....: 0079 - Manutenção do Programa Mais Educação  
Descrição: Manutenção do Programa Mais Educação  
Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 580.000,00

---

Ação.....: 0080 - Manutenção do Salário Educação-QSE  
Descrição: Manutenção do Salário Educação-QSE  
Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 770.000,00

---

Ação.....: 0081 - Manutenção e Apoio Administrativo-FUNDEB 40%  
Descrição: Manutenção e Apoio Administrativo-FUNDEB 40%  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 9.500.000,00

---

Ação.....: 0082 - Treinamento e Capacit.de Profissionais da Educacao de Jovens e Adultos-FUNDEB  
Descrição: Treinamento e Capacit.de Profissionais da Educacao de Jovens e Adultos-FUNDEB  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 30  
Valor total: 10.500,00

---

Ação.....: 0194 - Construção, Ampliação e Aparelh. de Unidades Escolares-FUNDEB  
Descrição: Construção, Ampliação e Aparelh. de Unidades Escolares-FUNDEB  
Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s)  
Quantidade 2019: 5  
Valor total: 1.100.000,00

---

Ação.....: 0196 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelh. de Unidades Escolares-EF  
Descrição: Construção, Reforma, Ampliação e Aparelh. de Unidades Escolares-EF  
Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s)  
Quantidade 2019: 2  
Valor total: 450.000,00

---

Programa: 0235 - Assistencia a Estudantes do Ensino Fundamental  
Garantir apoio ao estudante

---

Ação.....: 0083 - Manutenção de Outros Programas do FNDE

---

Descrição:	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	130.000,00
Programa: 0238 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental Transportar alunos do ensino fundamental			
<hr/>			
Ação.....:	0084 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar-FUNDEB 40%		
Descrição:	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar-FUNDEB 40%		
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	330.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0086 - Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB		
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar-FUNDEB		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.100.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0087 - Manutenção do Transporte Escolar-PNATE		
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar-PNATE		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	300.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0088 - Manutenção do Transporte Escolar-SEDUC		
Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar-SEDUC		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	475.000,00
Programa: 0809 - Gestão da Política da Educação Garantir a Gestão na Área da Educação			
<hr/>			
Ação.....:	0190 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação		
Descrição:	Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	63.000,00
<hr/>			
Ação.....:	0193 - Aquisição de Imóveis-FME		
Descrição:	Aquisição de Imóveis-FME		
Unidade de medida:	Imóveis	Quantidade 2019:	2
		Valor total:	66.000,00

---

Ação.....: 0213 - Contrução do Prédio e Ampliação de Biblioteca Escolar  
Descrição: Contrução do Prédio e Ampliação de Biblioteca Escolar

Unidade de medida: Prédio Construído                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      105.000,00

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

---

Programa: 0809 - Gestão da Política da Educação  
Garantir a Gestão na Área da Educação

---

Ação.....: 0192 - Apoio ao Ensino Médio  
Descrição: Apoio ao Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      24.000,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0271 - Educacao Infantil  
Garantir o funcionamento do ensino infantil

---

Ação.....: 0091 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%  
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      1.400.000,00

---

Ação.....: 0092 - Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%  
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      2.100.000,00

---

Ação.....: 0195 - Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil-FNDE  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil-FNDE

Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s)                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      1.000.000,00

---

Programa: 0275 - Assistencia a Estudantes da Educacao Infantil

---

Ação.....: 0093 - Manutenção do Transporte Escolar-E.I-FUNDEB 40%

Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar-E.I-FUNDEB 40%	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 370.500,00
Programa: 0281 - Ensino Supletivo e Educacao de Jovens e Adultos		
Manter em funcionamento o programa de jovens e adultos		
Ação.....:	0094 - Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%	
Descrição:	Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 610.000,00
Ação.....:	0095 - Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%	
Descrição:	Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%	
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019: 1
		Valor total: 900.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 0581 - Transporte Rodoviario		
Dar condicoes a trafegabilidade nas rodovias e estradas vicinais na area do municipio		
Ação.....:	0212 - Manutenção do Programa Caminho da Escola Transporte Escolar FNDE	
Descrição:	Manutenção do Programa Caminho da Escola Transporte Escolar FNDE	
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019: 2
		Valor total: 700.000,00
Função: 24 - Comunicações		
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0082 - Comunicacao Social		
Ação.....:	0037 - Encargos com Publicidade-FME	
Descrição:	Encargos com Publicidade	
Unidade de medida:	Publicidade realizad	Quantidade 2019: 12
		Valor total: 21.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 42.933.000,00		

---

Órgão: 19 - Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Acao Legislativa  
Manter o bom Funcionamento do Poder Legislativo

---

Ação.....: 0004 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ulianópolis  
Descrição: Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Ulianópolis

Unidade de medida: Prédio Implantado	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	120.000,00

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0038 - Edificacoes Publicas

---

Ação.....: 0028 - Aquisição de Imóveis-OBAS  
Descrição: Aquisição de Imóveis

Unidade de medida: Imóveis	Quantidade 2019:	2
	Valor total:	150.000,00

---

Ação.....: 0029 - Aquisição ou Desapropriação de Area Destinada a Construção do Cemiterio Municip  
Descrição: Aquisição ou Desapropriação de Area Destinada a Construção do Cemiterio Municipal

Unidade de medida: Área desapropriada	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	200.000,00

---

Ação.....: 0030 - Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação de Predios Publicos  
Descrição: Construção, Reforma, Ampliação e Adaptação de Predios Publicos

Unidade de medida: Projeto/etapa	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	300.000,00

---

Função: 12 - Educação

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0342 - Parques e Jardins

---

Ação.....: 0112 - Construção de Praças, Parques, Portal e Jardins

Descrição: Construção de Praças, Parques, Portal e Jardins

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0307 - Difusão Cultural  
Incentivar a cultura

---

Ação.....: 0097 - Construção e Equipamento do Centro Cultural e Casa da Cultura

Descrição: Construção e Equipamento do Centro Cultural e Casa da Cultura

Unidade de medida: Projeto/etapa

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0807 - Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano  
Garantir a gestão administrativa

---

Ação.....: 0191 - Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

Descrição: Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 7.500.000,00

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0331 - Planejamento e Estruturação Urbanos

---

Ação.....: 0105 - Obras de Infraestrutura Urbana		
Descrição: Obras de Infraestrutura Urbana		
Unidade de medida: Serviço implantado	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.200.000,00
Programa: 0332 - Vias e Logradouros Urbanos		

---

Ação.....: 0104 - Pavimentação de Vias Urbanas		
Descrição: Pavimentação de Vias Urbanas		
Unidade de medida: Vias Pavimentadas	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	3.000.000,00

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0336 - Serviços de Limpeza Urbana		
Manter em funcionamento a coleta de lixo		

---

Ação.....: 0107 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	200.000,00

---

Programa: 0340 - Serviços Gerais de Utilidade Pública

---

Ação.....: 0109 - Aquisição de um Veículo Pipa		
Descrição: Aquisição de um Veículo Pipa		
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	450.000,00

---

Ação.....: 0110 - Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos		
Descrição: Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	300.000,00

---

Ação.....: 0111 - Manutenção do Cemitério Público		
Descrição: Manutenção do Cemitério Público		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	35.000,00

---

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

---

Programa: 0336 - Serviços de Limpeza Urbana  
Manter em funcionamento a coleta de lixo

---

Ação.....: 0106 - Aquisição de um Veículo Coletor de Lixo  
Descrição: Aquisição de um Veículo Coletor de Lixo

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      400.000,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0351 - Habitacoes Urbanas

---

Ação.....: 0113 - Construção de Casas Populares  
Descrição: Construção de Casas Populares

Unidade de medida: Projeto/etapa                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      150.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

---

Programa: 0371 - Abastecimento de Agua na Zona Rural  
garantir sistema de abastecimento de agua

---

Ação.....: 0114 - Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Água da Zona Rural  
Descrição: Construção de Micro Sistema de Abastecimento de Água da Zona Rural

Unidade de medida: Projeto/etapa                      Quantidade 2019:                      2  
Valor total:                      200.000,00

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0376 - Abastecimento de Agua na Zona Urbana  
Garantir sistema de abastecimento de agua



---

Ação.....: 0115 - Projeto de Expansão do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município  
Descrição: Projeto de Expansão do Sistema de Abastecimento de Água na Sede do Município

Unidade de medida: Projeto/etapa    Quantidade 2019:    3  
Valor total:    1.400.000,00

Programa: 0377 - Saneamento Geral da Zona Urbana

---

Ação.....: 0116 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário  
Descrição: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário

Unidade de medida: Projeto/etapa    Quantidade 2019:    1  
Valor total:    1.300.000,00

Programa: 0380 - Saneamento Basico Urbano  
Garantir saneamento basico

---

Ação.....: 0117 - Implantação de Micro Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana  
Descrição: Implantação de Micro Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana

Unidade de medida: Projeto/etapa    Quantidade 2019:    2  
Valor total:    1.200.000,00

---

Ação.....: 0118 - Projeto de Drenagem do Lago  
Descrição: Projeto de Drenagem do Lago

Unidade de medida: Projeto/etapa    Quantidade 2019:    1  
Valor total:    250.000,00

Programa: 0381 - Saneamento Basico  
Garantir o Saneamento Basico

---

Ação.....: 0119 - Melhorias Sanitárias Domiciliares  
Descrição: Melhorias Sanitárias Domiciliares

Unidade de medida: Projeto/etapa    Quantidade 2019:    80  
Valor total:    400.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0811 - Gestao da Política de Indústria, Comércio e Serviços

---

Construir um parque de exposicao

---

Ação.....: 0200 - Construção do Parque de Exposição  
Descrição: Construção do Parque de Exposição

Unidade de medida: Parque

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 450.000,00

---

Função: 25 - Energia

---

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

---

Programa: 0565 - Energia em Pequenas Comunidades  
Manter o programa de eletrificacao rural

Ação.....: 0142 - Programa de Eletrificação Rural  
Descrição: Programa de Eletrificação Rural

Unidade de medida: Programa Implantado

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 85.000,00

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0812 - Gestao da Politica de Transporte  
Garantir a gestao administrativa

Ação.....: 0201 - Manutenção dos Abrigos de Passageiros  
Descrição: Manutenção dos Abrigos de Passageiros

Unidade de medida: Abrigo Adquado

Quantidade 2019: 2  
Valor total: 35.000,00

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0581 - Transporte Rodoviario  
Dar condicoes a trafegabilidade nas rodovias e estradas vicinais na area do municipio

Ação.....: 0143 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos  
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

---

Unidade de medida: Equipamento(s)Adquir	Quantidade 2019:	4
	Valor total:	1.600.000,00

---

Ação.....: 0144 - Aquisição de Veiculos-Obras e Infra Estrutura  
Descrição: Aquisição de Veiculos-Obras e Infra Estrutura

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019:	2
	Valor total:	350.000,00

---

Ação.....: 0145 - Construção do Terminal Rodoviário  
Descrição: Construção do Terminal Rodoviário

Unidade de medida: Projeto/etapa	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	500.000,00

---

Ação.....: 0146 - Manutenção e Conservação da Patrulha Mecanizada  
Descrição: Manutenção e Conservação da Patrulha Mecanizada

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	400.000,00

---

Ação.....: 0147 - Programa de Intervenções Viárias - Provias  
Descrição: Programa de Intervenções Viárias - Provias

Unidade de medida: Máquinas Adquiridas	Quantidade 2019:	2
	Valor total:	300.000,00

---

Programa: 0586 - Estradas Vicinais  
Dar condicoes de trafegabilidades nas estradas vicinais

Ação.....: 0148 - Construção e Restauração de Estradas Vicinais  
Descrição: Construção e Restauração de Estradas Vicinais

Unidade de medida: Km	Quantidade 2019:	250
	Valor total:	1.400.000,00

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

---

Programa: 0611 - Desporto de Rendimentos  
Garantir a pratica no esporte amador

---

Ação.....: 0149 - Construção de Quadras de Esportes  
Descrição: Construção de Quadras de Esportes

Unidade de medida: Quadra(s) Construída                      Quantidade 2019:                      4  
Valor total:                      520.000,00

---

Ação.....: 0225 - Construção de Um Ginásio Poliesportivo na Sede do Município de Ulianópolis-PA  
Descrição: Construção de Um Ginásio Poliesportivo na Sede do Município de Ulianópolis-PA

Unidade de medida: Ginásio Construído                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      80.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2019                      25.175.000,00

---

Órgão: 20 - Secretaria de Agricultura

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0437 - Mecanizacao Agricola  
Manter o programa de mecanizacao agricola

---

Ação.....: 0127 - Aquisição de Patrulha Mecanizada  
Descrição: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Unidade de medida: Máquinas Adquiridas                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      350.000,00

---

Programa: 0440 - Hortas e Pomares Comunitarios  
Manter o programa de hortas comunitarias

---

Ação.....: 0128 - Programa de Hortas  
Descrição: Programa de Hortas

Unidade de medida: Hortas                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      25.000,00

---

Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agricola

---

Manter os programas em funcionamento

---

Ação.....: 0441 - Apoio as Feiras  
Descrição: Apoio as Feiras

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 25.000,00

---

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

---

Programa: 0436 - Sementes e Mudas  
Manter o programa de sementes e mudas

Ação.....: 0126 - Programa de Sementes e Mudas/Horta Municipal  
Descrição: Programa de Sementes e Mudas/Horta Municipal

Unidade de medida: Programa Implantado  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 150.000,00

---

Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola  
Manter os programas em funcionamento

Ação.....: 0129 - Aquisição de Implementos Agrícolas  
Descrição: Aquisição de Implementos Agrícolas

Unidade de medida: Equip.e Mater.Adquir  
Quantidade 2019: 3  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 0130 - Aquisição de Veículos-SEMAGRI  
Descrição: Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido  
Quantidade 2019: 2  
Valor total: 330.000,00

---

Ação.....: 0131 - Construção da Casa de Farinha  
Descrição: Construção da Casa de Farinha

Unidade de medida: Projeto/etapa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 160.000,00

---

Ação.....: 0132 - Construção e Equipamentos para uma Agroindústria de Frutas  
Descrição: Construção e Equipamentos para uma Agroindústria de Frutas

Unidade de medida: Projeto/etapa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 0134 - Manutenção do Mercado Municipal  
Descrição: Manutenção do Mercado Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	65.000,00

---

Ação.....: 0135 - Programa de Agricultura Familiar Sustentável  
Descrição: Programa de Agricultura Familiar Sustentável

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	20.000,00

---

Ação.....: 0216 - Criação e Implantação do Horto Municipal  
Descrição: Criação e Implantação do Horto Municipal

Unidade de medida: Projetos Implantados	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	90.000,00

---

Subfunção: 602 - Promoção da Produção Animal

Programa: 0446 - Produção Pecuária

---

Ação.....: 0138 - Manutenção do Programa Pecuária do Leite  
Descrição: Manutenção do Programa Pecuária do Leite

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	65.000,00

Programa: 0447 - Produção Pesqueira e Aquicultura

---

Ação.....: 0136 - Manutenção do Programa da Apicultura  
Descrição: Manutenção do Programa da Apicultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	20.000,00

Programa: 0448 - Melhoria de Produção Animal

---

Ação.....: 0221 - Manutenção do Programa de Piscicultura  
Descrição: Manutenção do Programa de Piscicultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	165.000,00

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0466 - Armazenamento e Silagem

---

Ação.....: 0140 - Construção de um Silo/Secador  
Descrição: Construção de um Silo/Secador

Unidade de medida: Projetos Implantados                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      2.000.000,00

---

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

---

Programa: 0810 - Gestão da Política de Agropecuária  
Garantir a gestão administrativa

---

Ação.....: 0198 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura  
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Agricultura

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      2.300.000,00

---

---

Ação.....: 0199 - Programa de Apoio aos Termos de Cooperação Técnica e de Convênios  
Descrição: Programa de Apoio aos Termos de Cooperação Técnica e de Convênios

Unidade de medida: Atividade    Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      30.000,00

---

---

Ação.....: 0215 - Reforma, Ampliação e Adaptações de Prédios Públicos da SEMAGRI  
Descrição: Reforma, Ampliação e Adaptações de Prédios Públicos da SEMAGRI

Unidade de medida: Prédio Construído                                      Quantidade 2019:                      1  
Valor total:                      330.000,00

---

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019                      6.925.000,00

---

Órgão: 21 - Sec. de Planejamento e Desenvolvimento

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

---

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamento

---

Funcionamento da Secretaria			
<hr/>			
Ação.....: 0006 - Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Descrição:       Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:       1 Valor total:             480.000,00	
<hr/>			
Ação.....: 0007 - Manutenção de Convênios, Projetos e Contratos Descrição:       Manutenção de Convênios, Projetos e Contratos	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:       1 Valor total:             110.000,00	
<hr/>			
Ação.....: 0008 - Aquisição de Veículos-PLANEJAMENTO Descrição:       Aquisição de Veículos	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019:       1 Valor total:             200.000,00	
<hr/>			
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	790.000,00	

---

Órgão: 23 - Secretaria de Meio-Ambiente

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0381 - Saneamento Basico  
 Garantir o Saneamento Basico

Ação.....: 0120 - Plano de Saneamento Básico  
 Descrição:       Plano de Municipal de Saneamento Básico

Unidade de medida: Projeto/etapa	Quantidade 2019:       1	
	Valor total:             75.000,00	

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 0399 - Educacao Ambiental



---

Gerir as políticas do meio ambiente

---

Ação.....: 0121 - Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente  
Descrição: Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.400.000,00

---

Ação.....: 0122 - Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Descrição: Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 0123 - Manutenção da Educação Ambiental  
Descrição: Manutenção da Educação Ambiental

Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 75.000,00

---

Ação.....: 0124 - Manutenção de Outros Programas e Convênios para o Meio Ambiente  
Descrição: Manutenção de Outros Programas e Convênios para o Meio Ambiente

Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 500.000,00

---

Programa: 0401 - Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

---

Ação.....: 0204 - Construção de Aterro Sanitário com Centro de Triagem  
Descrição: Construção de Estrutura Ambientalmente Adequada para Disposição Final dos Resíduos Sólidos e Orgânicos(Aterro Sanitário com Centro de Triagem)

Unidade de medida: Projeto/etapa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.700.000,00

---

Ação.....: 0205 - Implatação de Postos de Entrega Voluntária PEVs de Resíduos Sólidos Recicláveis  
Descrição: Implatação de Postos de Entrega Voluntária PEVs de Resíduos Sólidos Recicláveis

Unidade de medida: Projeto/etapa  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 0206 - Monitoramento e Manut.de Praças,Parques e Canteiros,Manejo e Arborização Urbana  
Descrição: Monitoramento e Manut.de Praças,Parques e Canteiros,Manejo e Arborização



---

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	5.480.000,00
---------------------	------------	--------------

---

Órgão: 24 - Secret. de Cultura, Desporto e Turismo

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administracao Geral

---

Ação.....: 0219 - Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral-SECULT  
Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral-SECULT

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.100.000,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0301 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Cent de Culturas

---

Ação.....: 0026 - Manutenção da Biblioteca Publica  
Descrição: Manutenção da Biblioteca Pública

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	25.000,00

---

Programa: 0307 - Difusao Cultural  
Incentivar a cultura

---

Ação.....: 0096 - Construção do Prédio para Televisão Local  
Descrição: Construção do Prédio para Televisão Local

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	50.000,00

---

Ação.....: 0098 - Fomento as Manifestações Culturais, Desportos e Lazer

---

Descrição: Fomento as Manifestações Culturais, Desportos e Lazer  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 150.000,00

---

Ação.....: 0099 - Implantação e Manutenção do Canal Local de Televisão  
Descrição: Implantação e Manutenção do Canal Local de Televisão  
Unidade de medida: Serviço implantado  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 40.000,00

---

Ação.....: 0100 - Manutenção da Escola de Música  
Descrição: Manutenção da Escola de Música  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 15.000,00

---

Ação.....: 0101 - Manutenção do Centro Cultural e Casa da Cultura  
Descrição: Manutenção do Centro Cultural e Casa da Cultura  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 0102 - Manutenção e Aquisição dos Equipamentos de Manifestações Culturais  
Descrição: Manutenção e Aquisição dos Equipamentos de Manifestações Culturais  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1  
Valor total: 20.000,00

---

Ação.....: 0103 - Promoção de Eventos  
Descrição: Promoção de Eventos  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 3  
Valor total: 1.700.000,00

---

Função: 15 - Urbanismo

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0536 - Promocao do Turismo  
Incentivar o Turismo

---

Ação.....: 0025 - Construção do Bosque Caminho das Arvores

Descrição:	Construção do Bosque Caminho das Arvores		
Unidade de medida:	Projeto/etapa	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	250.000,00
Função: 23 - Comércio e Serviços			
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0536 - Promocao do Turismo Incentivar o Turismo			
Ação.....:	0141 - Manutenção do Fomento ao Turismo		
Descrição:	Manutenção do Fomento ao Turismo		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	30.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento			
Programa: 0611 - Desporto de Rendimentos Garantir a pratica no esporte amador			
Ação.....:	0150 - Incentivo ao Esporte Amador		
Descrição:	Incentivo ao Esporte Amador		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	50.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0806 - Gestao da Politica de Desporto e Lazer			
Ação.....:	0024 - Construcao Reforma e Ampliacao do Estadio Municipal de Futebol		
Descrição:	Construcao Reforma e Ampliacao do Estadio Municipal de Futebol		
Unidade de medida:	Projeto/etapa	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	450.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2019	3.980.000,00

---

Órgão: 99 - Reserva de Contigencia

---

Função: 99 - Reserva de Contingência

---

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

---

Programa: 9999 - Reserva de Contigencia

---

Ação.....: 0203 - Reserva de Contigencia  
Descrição: Reserva de Contigencia

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1  
Valor total: 1.600.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2019	1.600.000,00
---------------------	------------	--------------

---

---

TOTAL GERAL.....	valor 2019	151.320.500,00
------------------	------------	----------------

---

---